

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02639/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São João de Meriti/RJ	CNPJ:	29.138.336/0001-05
Endereço:	Avenida Presidente Lincon		
Bairro:	Vilar dos Teles	CEP:	25555-201
Telefone:	0212651-2630	Fax:	
E-mail:	sjm.comunicacao@gmail.com		
Representante	LEONARDO VIEIRA MENDES		
CPF:	024.411.787-09		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@meriti.rj.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA	CNPJ:	06.083.793/0001-36
Endereço:	Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, nº 232		
Bairro:	Jardim Meriti	CEP:	25555-690
Telefone:	2103752-1171	Fax:	
E-mail:	meritiprevi@meritiprevi.rj.gov.br		
Representante	DIEGO IRENALDO ALVES		
CPF:	116.583.367-04		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	contabilidade@meritiprevi.rj.gov.br	Data início da	02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2816 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São João de Meriti da quantia de R\$ 11.918.581,20 (onze milhões e novecentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2026 a 08/2026, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São João de Meriti confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 11.918.581,20 (onze milhões e novecentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 198.643,02 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 198.643,02 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos), vencerá em 31/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei nº 2815 DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - Art. 2º, 3º e 4º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02639/2026)**

da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São João de Meriti - RJ / 08/09/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02441178709	LEONARDO VIEIRA MENDES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/09/2026
11658336704	DIEGO IRENALDO ALVES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/09/2026
02441178709	LEONARDO VIEIRA MENDES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/09/2026 15:30:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2578080&crc=B4892FBC>, informando o código verificador: 2578080 e código CRC: B4892FBC.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02639/2026)**

DECLARAÇÃO

LEONARDO VIEIRA MENDES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02639/2026, firmado entre o/a São João de Meriti e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI em 08/09/2026, foi publicado em 08/ 09 / 2026 no

☒ mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São João de Meriti, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02441178709	LEONARDO VIEIRA MENDES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/09/2026
11658336704	DIEGO IRENALDO ALVES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/09/2026
02441178709	LEONARDO VIEIRA MENDES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/09/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/09/2026 15:30:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2578080&crc=B4892FBC>, informando o código verificador: 2578080 e código CRC: B4892FBC.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 29.138.336/0001-05	Número do acordo: 02639/2026	Data de consolidação do	08/09/2026
Ente: Prefeitura Municipal de São João de Meriti / RJ		Data de assinatura do Termo:	08/09/2026
Título PARCELAMENTO PLANO DE AMORTIZAÇÃO - DÉBITOS POSTERIORES AGO/25		Data de vencimento da 1ª	31/10/2026
Lei autorizativa do	2816 DE 31 DE AGOSTO DE 2026		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios

Competência **Inicial:** 01/2026 **Final:** 08/2026 **Quantidade de Parcelas:** 60

Valor original: 11.690.152,90 **Valor Consolidado:** 11.918.581,20

Valor da parcela na data de consolidação: 198.643,02

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
---------------------	-------------------------------	-------------------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2026	1.136.485,27	0,33	3,10	35.231,04	4,00	46.868,65	0,00	1.218.584,96
02/2026	1.125.584,45	0,70	2,38	26.788,91	3,50	40.333,07	0,00	1.192.706,43
03/2026	204.895,39	0,88	1,49	3.052,94	3,00	6.238,45	0,00	214.186,78
04/2026	213.101,93	0,67	0,81	1.726,13	2,50	5.370,70	0,00	220.198,76
05/2026	98.685,78	0,58	0,23	226,98	2,00	1.978,26	0,00	100.891,02
06/2026	2.150,85	0,16	0,07	1,51	1,50	32,29	0,00	2.184,65
07/2026	3.206.624,59	0,07	0,00	0,00	1,00	32.066,25	0,00	3.238.690,84
08/2026	5.702.624,64		0,00	0,00	0,50	28.513,12	0,00	5.731.137,76
13/2026	0,00		0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	11.690.152,90			67.027,51		161.400,79	0,00	11.918.581,20

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
02441178709	LEONARDO VIEIRA MENDES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/09/2026 15:30:14
11658336704	DIEGO IRENALDO ALVES	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 08/09/2026 13:35:45
02441178709	LEONARDO VIEIRA MENDES	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 08/09/2026 15:30:14

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/09/2026 15:30:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2578080&crc=B4892FBC>, informando o código verificador: 2578080 e código CRC: B4892FBC.